



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022.**

O Presidente da Câmara, Bruno dos Santos Caldas, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nas Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO** apresentada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Angelim/PE.

**Artigo 1º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angelim, Estado de Pernambuco, cumprir o que dispõe a **Constituição Federal**, fará revisão geral nos vencimentos dos membros do Poder Legislativo Municipal, nos mesmos moldes das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica.

**Parágrafo 1º** - A revisão geral anual de que trata o **Caput**, visa corrigir a defasagem salarial desde os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 dos servidores do Poder Legislativo Municipal, corrigindo-se o **Salário Mínimo**, e quem ganha acima do **Mínimo**, em consonância com o disposto nos preceitos Constitucionais e Lei Orgânica desta Casa Legislativa, conforme as linhas abaixo e **ANEXO-I**

- a) Para os que ganham até (01) um Salário Mínimo, terão um percentual de reajuste estabelecido em (10,18%) dez vírgula dezoito por cento, fixando de R\$: 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), para R\$ 1.212,00 (Hum Mil Duzentos e Doze Reais) a remuneração mínima nos termos da Lei Maior.
- b) Para os que ganham acima de (01) um Salário Mínimo, terão o percentual de reajuste estabelecido em (25, %) vinte e cinco por cento.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes deste PROJETO DE LEI correrão por conta de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal.

**Artigo 3º** - Este PROJETO entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo-se seus efeitos financeiros, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário José Guilherme da Costa, em 08 de fevereiro de 2022.

**Bruno dos Santos Caldas**  
Presidente da Câmara

